



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2024.

*“Dispõe sobre fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19-98, e dá outras providências”.*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 21 de Agosto de 2024, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, Autógrafo nº 47/2024 e **Ele** sanciona e promulga a seguinte Lei:

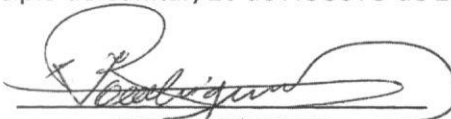
**Art. 1º.** Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98, o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam fixados para a Legislatura de 2025 a 2028, os subsídios do Prefeito em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do Vice-Prefeito em R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), e dos Secretários Municipais em R\$ 4.050,00 (*quatro mil e cinquenta reais*), todos em parcela única.

**Art. 2º.** Os subsídios acima fixados poderão ser revistos por Lei específica, na mesma data de revisão dos Servidores Públicos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 26 de AGOSTO de 2024.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.